

II — Cr\$ 385.830.331 (trezentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e trinta e um cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante suplementação de Cr\$ 386.630.578 (trezentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 385.830.331 (trezentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e trinta e um cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 800.247 (oitocentos mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1984.
FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Economia e Planejamento
Roberto Gusmão, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1984.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	385.830.331	
	SUB-TOTAL	385.830.331	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	400.000	
	SUB-TOTAL	400.000	
	TOTAL	386.230.331	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA SUCEN	0	400.000	400.000
13.75.429.7.055			
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN	75.498.930	0	75.498.930
13.75.021.8.094			
ATIVIDADES DA SUCEN	310.331.401	0	310.331.401
13.75.429.8.095			
	TOTAL	385.830.331	400.000
			386.230.331

09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	203.585.084	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	181.401.843	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	823.651	
	SUB-TOTAL	386.010.578	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620.000	
	SUB-TOTAL	620.000	
	TOTAL	386.630.578	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONST REF AMPL SEDES BASES OPERACIONAIS	0	620.000	620.000
13.75.429.1.058			
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD ORIENT TEC E ADMINISTRACAO	75.679.177	0	75.679.177
13.75.021.2.098			
CONTR PORT VETORES HOSPED INTERMEDIARIOS	310.331.401	0	310.331.401
13.75.429.2.099			
	TOTAL	386.010.578	620.000
			386.630.578

TABELA 1 — REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.2.2	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	400.000	
	SUB-TOTAL	400.000	
	TOTAL	400.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN	0	400.000	400.000
13.75.021.8.094			
	TOTAL	0	400.000
			400.000

09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	180.247	
	SUB-TOTAL	180.247	
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400.000	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	220.000	
	SUB-TOTAL	620.000	
	TOTAL	800.247	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONST REF AMPL SEDES BASES OPERACIONAIS	0	220.000	220.000
13.75.429.1.058			
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD ORIENT TEC E ADMINISTRACAO	180.247	400.000	580.247
13.75.021.2.098			
	TOTAL	180.247	620.000
			800.247

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	385.830.331	
	SUB-TOTAL	385.830.331	
	TOTAL	385.830.331	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	385.830.331	0	385.830.331
99.99.999.2.411			
	TOTAL	385.830.331	0
			385.830.331

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
	TOTAL	386.630.578	
4A.	QUOTA	386.630.578	

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
	TOTAL	800.247	
4A.	QUOTA	800.247	

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	385.830.331	
4A.	QUOTA	385.830.331	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO					
ORGAO 09.55 - SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN					
CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS		
CODIGO			13.75.021	13.75.429	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	203.585.084	16.368.000	187.217.084	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	181.601.843	59.311.177	122.290.666	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	823.651		823.651	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	620.000		620.000	
TOTAL		386.630.578	75.679.177	310.951.401	

REDUÇAO		VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORBAO 09.55 - SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUGEN			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		13.75.021	13.75.429
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	180.247	180.247
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	400.000	400.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	220.000	220.000
TOTAL		800.247	580.247
			220.000

DECRETO N.º 22.841, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social para repasse à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — FEBEM

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 18.477.768.208 (dezoito bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1984.
FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Economia e Planejamento
Roberto Gusmão, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1984.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	17.285.596.983	
	SUB-TOTAL	17.285.596.983	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.192.171.225	
	SUB-TOTAL	1.192.171.225	
	TOTAL	18.477.768.208	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FEBEM	17.285.596.983	1.192.171.225	18.477.768.208
15.01.483.8.145			
	TOTAL	17.285.596.983	1.192.171.225
			18.477.768.208

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
11.45	FUNDACAO EST.BEM-ESTAR DO MENOR-FEBEM-SP		
	TOTAL	18.477.768.208	
4A.	QUOTA	18.477.768.208	

DECRETO N.º 22.842, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, para transferência à Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.061.391.000 (três bilhões, sessenta e um milhões, trezentos e noventa e um mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1984.
FRANCO MONTORO
João Sayad, Secretário da Fazenda
Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria
de Economia e Planejamento
Roberto Gusmão, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1984.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	3.061.391.000	
	SUB-TOTAL	3.061.391.000	
	TOTAL	3.061.391.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNDACAO PADRE ANCHIETA	3.061.391.000	0	3.061.391.000
08.48.137.8.155			
	TOTAL	3.061.391.000	0
			3.061.391.000

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.061.391.000	
	SUB-TOTAL	3.061.391.000	
	TOTAL	3.061.391.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.061.391.000	0	3.061.391.000
99.99.999.2.411			
	TOTAL	3.061.391.000	0
			3.061.391.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
12.45	FUND P ANCH C PAULISTA RAD.TV EDUCATIVA		
	TOTAL	3.061.391.000	
4A.	QUOTA	3.061.391.000	

REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	3.061.391.000	
4A.	QUOTA	3.061.391.000	

DECRETO N.º 22.843, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando o atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 23.000.000 (vinte e três milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional,



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES
Avenida Morumbi, 4.500
CEP 05598/São Paulo
PABX 211-5522

168/10/E